



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_, DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do link do PROCON nos meios eletrônicos utilizados pelas empresas sediadas no município do Recife.

Art. 1º As empresas sediadas no município do Recife ficam obrigadas a inserir link que remeta aos sites oficiais do PROCON Estadual e do PROCON Municipal em seus meios eletrônicos utilizados para oferta e venda de produtos e serviços.

Parágrafo único. Os meios eletrônicos de que trata o *caput* correspondem a:

- I - websites (páginas eletrônicas);
- II - blogs;
- III - aplicativos para telefones móveis e tablets; e
- IV - páginas e perfis em redes sociais e afins.

Art. 2º A inserção do link de que trata o art. 1º deverá ser feita em local de destaque e de fácil visualização pelos consumidores.

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao infrator:

I - advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de 10 dias corridos;

II - multa, aplicada:

- a) a partir do segundo descumprimento desta Lei; e
- b) pelo não cumprimento da obrigação imposta pelo inciso I.

§ 1º A multa de que trata o inciso II deverá ser fixada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender:

- I - das circunstâncias da infração; e



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia**

II - do porte econômico da empresa;

§ 2º O valor da multa será atualizado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha substituí-lo.

§ 3º Para aplicação da multa, devem ser observados ainda os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal do Recife, 11 de Maio de 2021.

**PROFESSORA ANA LÚCIA**  
Vereadora do Recife – Republicanos



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia**

**JUSTIFICATIVA**

Infelizmente, por falta de informação, muitos consumidores têm tido seus direitos lesados. O referido Projeto objetiva que empresas sediadas no município do Recife e que mantenham sites, blogs, aplicativos, páginas ou perfis em redes sociais e afins, utilizados para oferta e venda de produtos e/ou serviços, insiram link que remeta aos sites oficiais do PROCON Estadual e do PROCON Municipal, como forma de contribuir para garantia e proteção dos direitos dos consumidores, previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Vivenciamos uma situação calamitosa em decorrência da Pandemia que assola o mundo com a doença denominada COVID-19. Diante disso, de acordo com o site Agência Brasil<sup>1</sup>, no levantamento feito pelo Instituto Locomotiva, divulgado em 29 de abril de 2020, durante o primeiro mês de isolamento social, as compras feitas por meio de aplicativos cresceram 30% no Brasil. A alta foi significativa no grupo de pessoas com mais de 50 anos de idade e entre as classes C, D e E, que, se somadas, representam mais da metade dos consumidores do país.

Ainda de acordo com o mesmo levantamento, quase metade (49%) das pessoas abordadas pelo Instituto declarou que pretende ampliar as compras por aplicativos após o fim do isolamento social. Além disso, cerca de um terço (32%) afirmou que planeja reduzir as idas às lojas físicas.

Dessa forma, é imprescindível garantir os direitos dos consumidores que, em muitos casos, não sabem onde e nem a quem recorrer quando surgem problemas com sua compra e acabam sendo lesados. Vale destacar que a Lei Federal nº 12.291, de 20 de julho de 2010, já torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. Com a aprovação deste Projeto de Lei, o consumidor terá mais um meio para reivindicar e ter seus direitos resguardados.

Diante dos fatos expostos, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente Proposição por se tratar de assunto de relevante interesse público.

Câmara Municipal do Recife, 11 de Maio de 2021.

PROFESSORA ANA LÚCIA  
Vereadora do Recife – Republicanos

---

<sup>1</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-04/compras-por-aplicativos-tem-alta-de-30-durante-pandemia-diz-pesquisa>